

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº538/2002**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR  
CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM O  
COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS/EF**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Espírito Santo - COEGEMAS/ES, objetivando coletar, produzir e divulgar, propor mecanismos e informações relativas a Assistência Social municipal, e ainda representar os interesses da Assistência Social do Município, junto a autoridades constituídas nas diversas esferas de governo e organismos assistências.

Art. 2º- A administração municipal deverá consignar, anualmente, em seu orçamento, dotação para cobertura das despesas decorrentes do Convênio, cujo valor anual atual para Municípios com menos de 50.000 habitantes, é de R\$200,00 (duzentos reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 19 de julho de 2002

  
**BRAZ DELPUPO**  
Prefeito Municipal